



(MOD. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

LEI Nº 189

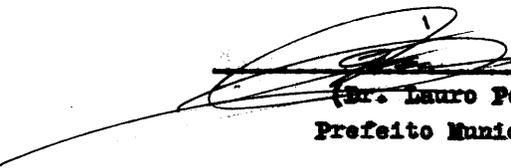
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei :-

Artº 1º) - Fica transferido para o bem patrimonial do Município o trecho de terreno de uso comum à rua Andradas, entre a avenida Prudente de Moraes e rua Siqueira Campos, num total de 525,80 metros quadrados (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados e oitenta centímetros quadrados).

Artº 2º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, por escritura pública, ao Governo do Estado, o referido terreno, destinado à ampliação da Escola Normal e Colégio Estadual desta cidade.

Artº 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de agosto de 1952



(Sr. Lauro Pozzi)
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.



(Hipólito Malaman)
Secretário da Prefeitura.-